ANNO DE 1831. QUARTA FEIRA 17 DE AGOSTO NUMERO 175

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 498; na loja de livros do Snr Figuerôa, Praça da União N.º 80; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e seraõ publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ato' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

COMMANDO DAS ARMAS.

ARTIGOS D' OFFICIO.

ILLM. e Exm. Snr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc, que existindo em mão do Presidente do Conselho de Guerra permanente os papeis, que fazem culpa a vinte seis reos, e outros, cujas culpas ainda não estão formadas (e que não são poucos) e que não sendo possivel com tres sessões por semana, unicas que diz o Auditor de Guerra pode faser, serem decedidas com brevidade; rogo a V. Exc. se digne dar as providencias a semelhante respeito, a fim de ver se he possivel aliviar a sorte daquelles desgraçados.— Deos Guarde a V. Exc. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco vinte de Julho de mil oitocentos trinta e um. Illm.. e Exc. Snr. Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos Presidente desta Provincia.—Francisco de Paula e Vasconcellos Commandante das Armas.

EM resposta ao officio, que V. S. me dirigio em data de 29 do proximo passado mez, tenho a diser-lhe, que deve exigir dos membros do comite' a quantia que falta na respectiva caixa, visto que devem ser por ella responsaveis— Deos Guarde a V. S. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 2 de Agosto de 1831 (assignado) Francisco de Paula e Vasconcellos, Commandante das Armas — Illm. Snr. Antonio Joze Victoriano Borges d' Almeida e Albuquerque, Tenente Coronel, Commandaute do quarto Corpo de Artilheria.

TENDO de reduzir, na conformidade da Portaria de 10 de Maio do corrente anno, ao menor numero possivel, os officiaes empregados em diferentes estações: sirva-se V. S. informar-me se os Snrs. Ajudantes que tem lhe são indispensaveis, e se comprem exactamente as suas obrigações.— Deos Guarde a V. S. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 2 de Agosto de 1831—(assignado) Francisco de Paula e Vasconcellos, Commandante das Armas — Illm. Snr. Amaro Francisco de Moura, Inspector do Trem do Exercito.

ILLM. e Exm. Snr.—Tenho a honra de levar as mãos de V. Exc. o officio, que me acaba de dirigir o Coronel Commandante interino do corpo da Policia, acompanhado da partecipação da commissão encarregada de examinar a qualidade dos generos, que se devião receber para fornecimento das praças daquelle corpo, a vista do que rogo a V. Exc. se digne dar as providencias, que julgar convenientes a semilhaute respeito — Deos Guarde a V. Exc. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 2 de Agosto de 1831 —Illm. e Exm. Snr. Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. (assignado) Francisco de Paula e Vasconcellos, Commandante das Armas.

O FACTO de que falla o nosso amigo e collega Redactor da Bussola, no seu ultimo N.º não deve ser encarado pelo lado, que elle o tomou; argumentou bem o nosso Collega quanto ao gozo de direitos, mas o mandado foi arbitrario e despotico pela razão que mostraremos, a qual e' mais forte menos controversa, e por consequencia mais convincente: livre-nos Deus de que se passem mandados taes a nosso respeito; porque o meirinho que o troucer ainda que venha acompanhado de Portugal Algarves India Guiné &c não tera' o gosto de nos levar impressos sequestrados contra lei expressa, em quanto houver com que rezistir.

O Juiz de Direito não e' o fiscal da Liberdade de Imprensa, muito menos qualquer particular, e sim o Promotor, e o Promotor somente; se pois o Snr. Elias de Moraes claudicasse em direito a requerimento do Promotor, teria alguma desculpa; mas no prezente cazo nenhuma, pois elle e' muito obrigado a saber a lei, e esta e' pequena, sem complicação de extravagantes &c. &c

O Snr. Moraes devia saber que elle nada tem com os escriptores, nem com impressores senão depois que dada uma denuncia o Jury julga conter esta motivo de se formar processo; ora o Snr. Portugal não dirigiu um requerimento de denuncia de abuzo de liberdade de imprensa, logo o Snr. Moraes não devia tomar conhecimento delle, e por que tomou obrou uma arbitrariedade. Mas existe ainda outra razão, que destroe tudo quanto se pode allegar bem ou mal sobre a pretenção do Snr. Portugal, e mandado do Snr. Juiz de Direito,

Diz a Lei de 20 de Setembro de 1830, Tit. 3. Art. 7. E' responsavel pelos abusos de qualquer impresso ou gravura.

1.° O impressor; o qual ficara' exempto de responsabilidade, mostrando por escripto obrigação de responsabilidade, do editor, sendo este pessoa conhecida, residente no Brazil, que esteja no gozo dos direitos politicos &c.

Ora a vista deste artigo, claro e bem claro fica, que o Snr. Juiz de Direito não tem direito de indagar da capacidade dos Escriptores: se a Bussola estava accusada, se o seu Redactor não estava no gozo de seus Direitos politicos, a requerimento da parte mandava o Snr. Juiz de Direito notificar o Impressor para responder pelo abuzo denunciado, e para nada mais. Logo o Snr. Moraes em conceder o mandado, que lhe requereu o Advogado do Snr. Portugal ou por malignidade, ou por ignorancia, ou por ambas as cousas, commetteu uma arbitrariedade indesculpavel e perniciosa.

Não duvidamos que a falta de reflexão fosse a causa deste acto do Snr. Moraes; mas são factos semelhantes que induzem a dizer-se-lhe, que obra como Gustavo; com quanto ninguem o julgue igual, nem semelhante a esse perverso Magistrade.

COMMUNICADO.

QUANDO no venturoso Setembro de 1822 despontou no Orizonte Brasileiro a risonha aurora da Liberdade, annunciando a' esta abençoada porção do novo mundo a independencia, de que ja tinhão partilhado nossos Irmãos Americanos, os habitantes de todas as Provincias. que compõem este vasto, e riquissimo Imperio se congratulavão, e em seos corações (os verdadeirâmente Brasileiros) se dilatava a alegria por terem com seo valor despedaçado os ferrugentos ferros, que enviados d'um ridiculo canto da velha Europa tinhão por mais de trez seculos roxeado seus pulsos.

Todos trabalhavão a porfia para firmar sobre bases solidas o edificio da Liberdade, e proclamar nossos Foros, ate' então desconhecidos.

Ninguem houve, que se poupasse aos maiores sacrificios para a expulsão dos vandalos, que immundavão as diferentes provincias deste Imperio. O heroismo Brazileiro, vilipendiado em outras eras, abateu de uma vez os orgulhosos *vencedores dos vencedores de Badajoz*, e em frente de suas fugitivas quinas arvorou o Pavilhão da Independencia.

Então nos fascinados pela aparente constitucionalidade desse Principe infame, raça do machiavelico, e hypocrita João 6.°, o colocamos n'um trono erigido, não pelos pertendidos direitos de conquista, e sucessão, mas pelo amor dos Povos Brasileiros. Nelle depositamos toda a nossa confiança, e esperavamos, que, de commum acordo com a representação Nacional, tivesse so' em vista a nossa felicidade. Mas quanto forão illusorias tão lisongeiras esperanças! Abusando da nossa singeleza, e boa fe' tentava o monstro trair-nos, e com mão sacrilega roubar-nos o sagrado deposito das Liberdades Patrias. Seus damnados intentos forão secundados por viz ministros, ingratos, e degenerados filhos da Patria, (ou antes parto do inferno) por quem forão mais d' uma vez sacrificados milhares de victimas Brasileiras. O Genio Tutelar do Brasil, desse solo feliz, que, aproveitando-se dos beneficios, que lhe outorgara a Natureza, pode em breve rivalisar com as Nações mais cultas da Europa, rasgou-nos a venda. e aprezentou-nos o traidor, que cavava o abismo, em que queria despenhar o Brazil para levantar sobre as suas ruinas o ferreo trono da escravidão. A' essa interessante apparição os Brasileiros, incapazes de dar um passo retrogrado na marcha do Espirito Humano, dispertão, oppoem ao tiranno a mais decidida resistencia, e em fim o derribão para sempre do solio, em que só para procurar a felicidade do Imperio, o tinhão collocado.

Hoje pois são verdadeiramente livres os Brasileiros: seus direitos ja não serão um nome vão, mas sim defendidos em toda a sua plenitude por uma Assemblea sabia, e Patriotica, e por um Principe Brasileiro, que dando fiel cumprimento as Leis fara' a felicidade da terra, que o viu nascer.

Mas estaremos por ventura assaz seguros da estabilidade dessa ventura, que parece augurar-nos uma mudança tão felizmente operada? Acaso deixara' esse Principe audaz de manejar as armas da intriga, fomentar a discordia, atear a guerra civil, enfraquecer as Provincias pela sua desunião, a fim de recuperar o Imperio perdido? Eis o que ninguem podera' afirmar.

O Espirito pensador treme a vista da errada vereda, que tem seguido algumas Provincias onde mais se tem fomentado a discordia, germen fecundo de todos os males. Homens ambiciosos, que so' tem em vista os seos interesses, mesmo a despeito da felicidade da Patria, proferindo sempre o sagrado nome da Liberdade, cujas maximas desconhecem, se tem esforçado em desacreditar os homens de merito, a fim de empolgarem seos empregos. No Rio de Janeiro se tem visto por mais d'uma vez a Cidade em perfeito *alarme*, os habitantes temerem por sua existencia. Cidadãos que sempre pugnarão corajosos pelos interesses da Nação, e que tem merecido de seos concidadãos não equivocas provas de gratidão, são ali desacreditados, e cobertos d' epithetos insultantes.

Na Bahia se tem observado as mesmas scenas de horror: um punhado d' homens sem principios, sem moral, e sem verdadeiro amor da Patria entregou por alguns dias ao terror, e ao susto aquella populosa cidade. Aquelles perturbadores da tranquillidade publica reclamarão uma proscripção indistincta dos Portuguezes, sem calcular os males, que d'ahi rezultão ao Brasil tão despovoado: os capitaes, que se roubão ao commercio, e a lavoura, primeiros mananciaes da riqueza publica.

Nesta cidade, se bem não se tenhão apresentado scenas tão atterradoras, como n'aquellas outras, a intriga, e o espirito de partido não se tem menos desenvolvido. Os periodicos, que devião ser dedicados a' instrução do Povo, tão atrasado ainda em conhecimentos, e a' censura legal das malversações das auctoridades, enxem quasi sempre as suas paginas de descomposturas, e ridicularias, que bem longe de agradar a' gente sensata, lhe causa tedio E o que mais espanta e', que no curso Juridico, onde existe uma porção da mocidade Brasileira, que um dia fara' o ornamento, e gloria da Patria, mais se tenha fomentado a desunião, tão prejudicial em todas as corporações.

Com effeito admirã, que homens, em quem se presume uma educação luminosa, tenhão tão indigno procedimento.

Entre elles se encontrão (com vergonha o digo) alguns aduladores, intrigantes, e calumniadores. Alguns ate' levão a sua maldade a' ponto de xamarem adoptivos aquelles, que são d'outra Provincia, que não seja esta.

Tal e' desgraçadamente o que se observa no Brasil, em cuja marxa se descobre o desastroso futuro, que o eguarda, se os Povos não despresarem as subversivas doutrinas dos demagogos, e intrigantes, unindo-se todos para sua mutua felicidade.

A prosperidade das Nações depende da uniño dos individuos, que a compõem. Os Brasileiros são livres, e o homem livre deve ser amigo da sua Patria, dos seos concidadãos, e protector da humanidade. Confiai pois, o' Brasileiros, unidos a vossos Irmãos, na solicitude da nossa Augusta Assemblea, que nos augura o verdadeiro futuro, de que e' digno o Brasil: apartai de vós os odios, e as intrigas, propagai as luzes, que com bem poucos sacrificios em breve tocareis o zenith da grandeza, e fáreis um so' Povo Americano.

EDITAL.

Christovão Pereira de Miranda Varejão Juis Ordinario e de Direito do Concelho dos Jurados nesta Cidade de Olinda e seo Termo por S. M. I. e Ç. que Deos Guarde &c.

FAço saber, que tendo de se tratar em Concelho, do Julgamento do processo por abuzo de liberdade de Imprensa que teve principio no Juizo dos Jurados da Cidade do Recife de Pernambuco entre partes, como Author denunciante o Doutor Pedro Autran da Mata e Albuquerque, e Reo denunciado Joze Francisco da Silva Amaral, residente nesta Cidade, em virtude do que foi o mesmo processo para este Juizo remetido, se faz perciso a reunião do Concelho dos Jurados desta mesma Cidade, e por isso hei por convocados na forma da Lei para o dia 23 de Agosto do prezente anno as 9 oras da manhã na Salla da Camara os Snrs. Juizes de Facto seguintes — O Coronel Manoel Correia de Araujo, Francisco Cezario de Mello, Nicolao Joze Vas Salgado, Francisco de Paula Correia de Araujo, o Padre Mestre Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, o Coronel Antonio Joze Victoriano Borges da Fonceca, Joze Joaquim da Oliveira Maciel, o Capitão-mor Christovão de Barros Rego Falcão, o Padre Mestre João Rodrigues de Araujo, Thomé Correia de Araujo, João Carneiro Rodrigues Campello, o Cirurgião-mor Joaquim Jeronimo Serpa, o Tenente Coronel Manoel Ignacio Bizerra de Mello, o Coronel Joze Camello Pessoa, Manoel Thomaz Rodrigues Campello, João Carneiro da Cunha, o Capitão João Luiz Cavalcante de Albuquerque, Herculano Pio Pedro, o Reverendo Conego Francisco Antonio de Oliveira Rozelis, o Padre Mestre Luiz Florentino de Almeida Catanho, Manoel Rodrigues Campello, o Tenente Coronel Ignacio Antonio de Barros Falcão, o Capitão Antonio Simplicio de Barros, João Carneiro da Cunha Junior, Francisco de Paula de Albuquerque Maranhão, o Capitão Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque Lins, o Tenente Coronel Antonio Joaquim Guedes, Boaventura de Mello Castellobranco, Manoel da Mota Silveira, o Reverendo Conego Manoel Ferreira d' Ascenção, Joze dos Santos Pinheiro, Joze Antonio de Carvalho Corto, João Mauricio Vanderlei, o Reverendo Chantre João da Silva da Fonceca, Joze Antonio da Silva, Ignacio Pereira Brandão, Bernardo Vieira Leitão de Mello, Manoel Jeronimo Guedes, o Reverendo Conego Francisco Xavier Carneiro, E para que chegue a noticia de todos mandei passar o prezente que sera' publicado pela Imprensa, e afixado nos lugares publicos sob pena cominada na Lei. Dado e passado nesta Cidade de Olinda aos 11 de Agosto de 1831. E eu Joaquim Joze Ciriaco Escrivão o escrevi.

Christovão Pereira de Miranda Vareijão.

THEATRO.

AMANHÃ (18) a beneficio de Andre Alves da Fonceca, Muzico, e Pintor do Theatro desta Cidade, dar-se-ha principio ao expectaculo com a ouvertura intitulada — *o Califa de Bagdad;* — a qual se hade seguir a insigne pessa o — *Castigo da Prepotencia, e o Triunfo da Virtude.* — Executar-se-hão depois em flauta algumas variações do milhor gosto, e se cantara' o engraçado Dueto — *Quero ver as condições,* — findando o divertimento com Entremez — *Antes a Filha, que o Vinho.*

VENDAS.

CHAPEOS finos de seda de maca, superior qualidade : na rua do Crespo D. 7.

— Uma caza terria, na Cidade de Olinda rua de S. Bento N.° 53 : na mesma, ou anuncie.

— Uma escrava crioula de idade de 14 annos, sem defeito : no largo de S. Joze D. 3.

— Duas cazas terrias com grandes quintaes, no Bairro da Boa-vista ; e 57 traves de 43 palmos de comprimento, e palmo e torno de grossura : no aterro da Boa-vista D. 20.

— Uma caza terria com bons comodos, na rua do Nixo do Noia D. 32 : na mesma.

— Um cavallo ruço, possante, e bastante gordo, andá bem a passo, e galopa sobre a redia : na rua da Aurora N.° 3.

— Uma crioula com 35 annos, cozinha, e lava de varrella, e sabão, por preço cemmodo ; na rua de S. Pedro Martir, caza de Bento Ferreira Meudes.

— Um cavallo de estribaria, muito novo, gordo, e carregador : na rua das cinco pontas loja D. 40.

—Um selim em bom uzo com todos os seos pertences ; na pracinha do Livramento D. 28, 2. andar.

—Uma negra da costa, que representa ter 25 annos, com 2 filhos de menor idade : na rua do Queimado D. 2.

COMPRAS.

UMA caza terria, ou de sobrado na Boa-vistã ; um selim em bom uzo ; Logica de Genuense em Portuguez ; e o Exboço da vida de Guilherme Tell o libertador da Suiça : no Patio da S. Cruz sobrado D. 1.

ARRENDAMENTO.

ARRENDA-SE um grande armazem na rua da Guia, perto do porto das canoas: na mesma rua N.° 16.

PERDA.

NA madrugada de 7 do corrente perdeu-se da rua das Cruzes ate' S. Francisco, um leço bordado de linha azul; a pessoa que o achou, querendo restituir, dirija-se a rua do Mundo novo, D. 30, que sera' recompençado.

ACHADO.

ACHOU-SE um bilhete de cobre da quantia de Rs. 70$000, passado por Joaquim Gonçalves Dias; quem o tiver perdido dirija se a rua Direita caza terrea da esquina do beco do Serigado.

FURTOS.

FURTOU SE em o dia 12 do corrente ao meio dia, da porta de um armazem de carne seca na praia do Colegio um caixão pequeno feixado a prego, e juntamente um saco de algodã com uma libra de incenço, e varios remedios de botica, em cujo caixão tinha dentro uma cruz de prata dourada altura de 2 palmos, com a Reliquia do Santo Lenho; quem do dito furto souber queira leval-o ao Reverendo Guardião do Convento de S. A. do Recife que recebera' 10$ rs. de gratificação.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado aviza a todos os Snrs., que com elle tem tido tranzações, de qualquer forma, ou maneira que forem, e que se julguem serem credores, tirem suas contas; afim de serem promptamente pagos, logo que examinadas sejão; e o mesmo declara, que nesta Cidade da' o prazo de 15 dias, e fora d'ella todo o tempo em quanto exestir, e em qualquer lugar em que rezidir por não julgar ter contas, se não com devedores ao mesmo anunciante residente por ora na Fabrica dos Snrs. P. e G.

Antonio Joze da Fonceca.

— Quem percizar de um cozinheiro europeo; dirija-se a rua do Livramento D. 16.

— Quem quizer dar 400$ rs. por um anno a juros de um e meio com hipoteca de uma caza nesta Cidade, e fiador: anuncie.

— His Britannic Majesty's Subjects resident in this Province are requested to send in their names to this office, Stating whether married or single and their several occupations.

Heads of families and of Mercantile Establishments can make one return for their respective households.

Hy. Cowper.
Consul.

British Consulate, Pernambuco 15 August 1831.

— Preciza-se de uma mulher, que saiba tratar bem de uma criança; na rua da Aurora D. 10, 1.° andar.

— Qualquer Senhora que tenha bom leite, e queira criar; dirija-se a rua Direita D. 45.

— Quem tiver para alugar um preto canoeiro; anuncie, ou dirija se a rua dos Quarteis D. 5.

— Preciza-se fallar com o Snr. Manoel Theotonio de Mello, e por isso se lhe roga haja de annunciar a sua morada.

—No dia 29 de Julho do corrente anno appareceo em o sitio pertencente a Cipriano Correia Lial, na Propriedade Barra do Liberal, Termo da Villa de Cimbres, um preto de nome Manoel, que diz ser escravo de Francisco de Paula, morador no engenho Berthiogo, visinho a' Ipojuca procurando quem o compre; e como estivesse resoluto a não voltar, para que se não evadisse para onde fosse mais custoso seo Senhor o descobrir, o annunciante o fez ali conservar. Querendo o dito seo Senhor vendello pode ir, ou mandar naquella Propriedade tratar do ajuste, ou nesta Praça com João dos Santos Nunes Lima, que tem ordem para isso, e do contrario o mandara' conduzir; protestando o mesmo annunciante desde ja não lhe correr risco algum.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANDRE, crioulo, de idade de 8 a 9 annos, estava aprendendo officio de sapateiro, estatura ordinaria, seco do corpo, testa ovada para fora, uma marca em sima de um olho, pez e mãos secas, fugido no dia 11 do corrente, e levou vestido camiza de algodão-zinho, e calça de estopa: os aprehendedores levem-o a rua do Mondego D. 15, que serão recompençados.

— Antonio, nação Angola, baixo, grosso, puxa por uma perna, e tem na mesma um signal de ter sido queimado, fugido no dia 5 do corrente, com uma corrente de ferro, calça e camiza bastante suja: os aprehendedores levem-o a rua da Cadeia N.° 60.

—No dia 19 de Julho p.p. fugio um negro de nome Antonio, Rebollo, alto, uma cicatriz grande em uma capella, pez grandes, fala bem explicado; andava alugado no serviço de canoas no armazem de carroças ao lado da Cadeia: no dito armazem, ou a rua do Crespo loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães, que sera' bem recompensado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 14.

LIVERPOOL; 50 dias; B. Ing. Robert Scourfield, Cap M. Thompsom, carga fazendas, a Johnston Pater & Companhia, passageiros Mary Donnelly e trez filhos menores.

Dia 15.

— Angolla; 31 dias; E. Port Margarida, Cap. Felis Joze de Moura, carga cera, esteiras, e generos do Paiz, a Joze Maria Seve, passageiros Antonio Joze Gomes, Joaquim Pereira dos Santos, e Antonio João.

— Novo Londres, 58 dias; G. Amer. Electra, Cap. J. Cavorly, carga petreixos para pesca, a Ferreira & Mansfield.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498, 1831.